



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Ref. Requisição nº: 304/2024

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Realização de Processo de Inexigibilidade para **CRENCIAMENTO** de empresa especializada em **SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA COMPUTADORIZADO, COM EMISSÃO DE LAUDO À DISTANCIA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, AO PREÇO DA TABELA DO SUS**, visando um atendimento de qualidade e segurança dos pacientes, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UND | QT. | VL TOTAL R\$ |
|------------------------------|------|--|-----|-----|-----------------------|
| 1 | 1 | SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DA TABELA SUS DE ELETROCARDIOGRAMA COM EMISSÃO DE LAUDO A DISTÂNCIA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. | SV | 1 | 247.200,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: | | | | | R\$ 247.200,00 |

O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme previsto no artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, caracterizando-se como serviço de natureza essencial à saúde pública, de uso comum e indispensável à assistência médica básica, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo termo de credenciamento, conforme o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, sendo prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente, mediante interesse da Administração e avaliação satisfatória dos serviços prestados.

Os valores a serem pagos corresponderão à Tabela SUS vigente para o procedimento de eletrocardiograma computadorizado com emissão de laudo remoto. Não será realizada pesquisa de mercado, uma vez que os pagamentos seguirão estritamente os valores definidos pelo Ministério da Saúde ou pela Tabela SUS Paulista, se houver complementação estadual. O reajuste só será admitido em caso de alteração oficial da Tabela SUS, conforme os normativos próprios do Sistema Único de Saúde.

A presente contratação, por credenciamento, justifica-se pela inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74

da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de atendimento contínuo, célere e descentralizado em unidades básicas de saúde do Município, o que exige a participação de diversas empresas interessadas, conforme requisitos mínimos estabelecidos no edital, com remuneração padronizada pela tabela pública de referência.

O modelo de credenciamento se mostra o mais adequado, pois permite a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, garantindo a ampliação da rede prestadora, sem comprometer a impessoalidade e o interesse público. A prestação descentralizada desses serviços, aliada à padronização de preço e de qualidade mínima, é essencial para a efetividade do atendimento à população, considerando ainda que a modalidade permite escalabilidade e agilidade na prestação dos exames, otimizando os recursos públicos.

A solução contempla ainda a utilização de equipamentos fornecidos em comodato, devidamente certificados e integrados aos sistemas de informação do Município, permitindo maior controle, rastreabilidade e eficiência na gestão dos resultados e laudos, além de assegurar a continuidade dos atendimentos, com qualidade e conformidade com os protocolos clínicos assistenciais.

Dessa forma, o credenciamento é a solução mais eficaz, vantajosa e legalmente adequada para garantir o acesso oportuno da população aos exames de eletrocardiograma com laudo remoto, mantendo a qualidade da atenção básica em saúde, respeitando os princípios da economicidade, legalidade, eficiência, isonomia e universalidade do SUS.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, especificamente na execução de exames de eletrocardiograma computadorizado, com emissão de laudos a distância (telemedicina), incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, a serem instalados em unidades de saúde da rede municipal de Franca/SP.

A contratação visa atender à crescente demanda por exames cardiológicos básicos, essenciais para o diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento de doenças cardiovasculares, que figuram entre as principais causas de morbidade e mortalidade na população brasileira. O eletrocardiograma (ECG) é um exame não invasivo, de baixo custo e alta relevância clínica, amplamente utilizado na atenção primária à saúde.

A adoção do modelo informatizado com laudo remoto representa uma evolução tecnológica no atendimento à população, promovendo rapidez na emissão dos laudos, rastreabilidade das informações, melhoria na qualidade do diagnóstico e agilidade na conduta médica. Ademais, o fornecimento dos equipamentos em comodato elimina a necessidade de aquisição direta por parte da Administração, resultando em economicidade e padronização dos aparelhos utilizados. Além da relevância assistencial e da continuidade dos atendimentos aos usuários do SUS, destaca-se que os exames serão realizados diretamente nas unidades de saúde do município, evitando deslocamentos desnecessários por parte dos pacientes e garantindo agilidade diagnóstica, especialmente em situações de urgência.

A forma de credenciamento é a mais adequada à natureza da contratação, uma vez que possibilita a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos, respeitando os princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade. A remuneração será realizada exclusivamente com base nos valores da Tabela SUS vigente, sendo um serviço contínuo e de interesse público relevante.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, assegurando a efetiva cobertura em saúde cardiovascular nas unidades básicas do município, nos termos das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta refere-se ao credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de eletrocardiograma computadorizado com laudo remoto, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos necessários à realização dos exames nas unidades de saúde da rede municipal, previamente indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação, via credenciamento por inexigibilidade, terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse da Administração.

Considerando a média de atendimento mensal e a expansão do acesso aos serviços de atenção primária e especializada, estima-se a necessidade de até 4.000 (quatro mil) exames de eletrocardiograma computadorizado por mês, totalizando aproximadamente 48.000 (quarenta e oito mil) exames no período de 12 (doze) meses.

A presente estimativa não representa obrigação de consumo mínimo, devendo a remuneração ocorrer por produção efetivamente realizada, nos moldes da Tabela SUS vigente, mediante controle e validação pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde a instalação e configuração dos equipamentos, o treinamento dos profissionais envolvidos, a execução dos exames, a transmissão digital dos dados até a emissão do laudo à distância, com integração ao sistema municipal de saúde. O ciclo se encerra com a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, prevista como responsabilidade da empresa credenciada, assegurando a continuidade e eficiência da prestação do serviço durante toda a vigência contratual.

A solução contempla também a disponibilização de **eletrocardiógrafos computadorizados**, com **computadores e impressoras**, fornecidos em **comodato pela contratada**, com especificações técnicas compatíveis com a realização, transmissão e arquivamento dos exames de forma informatizada e integrada à rede municipal. A contratada será responsável pela **instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos**, com **prazo máximo de 48 horas para substituição** em caso de falha técnica, assegurando a continuidade dos serviços. Atualmente a Secretaria de Saúde conta com os referidos kits de equipamentos instalados em sete Unidades de Saúde.

- Especificações dos equipamentos: Eletrocardiógrafos com 12 derivações simultâneas, versão mesa, computadorizado, deverá trabalhar em tempo real e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 deverá ter classe II de segurança elétrica do paciente, proteção contra descarga de desfibriladores - Classe de proteção BF conforme NBR - IEC 601-2-25, registro na ANVISA e que dispense o uso de fio de aterramento. Computadores completos, com a seguinte configuração mínima: Windows7 64bits ou Windows 10 64 bits, memória de 4gb e HD 500GB, capaz de gerenciar o programa para realizar e armazenar exames de eletrocardiograma. Com software e filtros digitais que garantem maior qualidade para o traçado. Esses equipamentos permitem a realização computadorizada de eletrocardiogramas, assim como sua monitoração, registro e arquivamento, dos exames. Possuir software automático de envio de exames e recebimento de laudos via internet, dispensando a necessidade de anexar exames e enviá-los via email "manualmente", e impressoras laser.

A contratada, após receber o ECG, fará leitura e os laudos dos mesmos, devendo retorná-los pela mesma via para serem impressos e entregues aos pacientes;

A contratada deverá oferecer informações médicas adicionais ao plantonista caso este solicite.

A contratada fará Atestados Pré-Operatórios de acordo com o Traçado Eletrocardiográfico.

A contratada deverá ter profissionais de plantão 24 (vinte e quatro) horas, de domingo a domingo, inclusive feriados, para atender aos exames de urgência cardíaca e prestar informações médicas adicionais aos plantonistas, caso estes solicitem.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1 A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no credenciamento, observando

rigorosamente os parâmetros estabelecidos pelo SUS, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços, os quais deverão ser prestados com elevado padrão de qualidade, confiabilidade técnica e segurança.

5.2 Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive com fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em regime de comodato, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais, correrão exclusivamente por conta da contratada. A mesma assumirá, também, inteira responsabilidade civil e penal por acidentes ou danos causados por seus empregados, bem como por prejuízos a terceiros ou à Administração Pública, sem ônus ao Município.

5.3 A empresa prestadora deverá se responsabilizar por eventuais danos causados ao Município, a usuários ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão na prestação dos serviços contratados, incluindo danos morais e materiais.

5.4 O prestador deverá garantir a realização dos exames de eletrocardiograma com emissão de laudos à distância, todos os dias da semana, incluindo feriados, respeitando os fluxos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando atender a demanda dos usuários do SUS com celeridade e eficiência.

5.5 A contratada deverá permitir e colaborar com o acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços por parte da Administração Pública, comunicando prontamente qualquer intercorrência ou anormalidade e atendendo, às suas expensas, a quaisquer solicitações ou exigências dos órgãos municipais competentes, inclusive o Conselho Municipal de Saúde.

5.6 A empresa credenciada deverá apresentar mensalmente relatórios detalhados das atividades executadas e documentos comprobatórios dos procedimentos realizados, a serem encaminhados ao Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde para conferência e controle.

5.7 A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente no que se refere à utilização consciente de recursos, descarte adequado de materiais e preservação do meio ambiente.

5.8 Os exames deverão ser executados diretamente nas unidades de saúde do município de Franca, por meio de equipamentos instalados pela empresa contratada em regime de comodato, devendo esta garantir, além da instalação, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sempre que necessário, sem custos adicionais ao Município. A empresa deverá manter um canal direto para suporte técnico e realizar substituições imediatas dos equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos que comprometam a continuidade do serviço.

5.9 A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários (eletrocardiógrafos, computadores e impressoras) em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva, bem como garantir a substituição imediata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de defeito técnico.

5.10 A contratada deverá realizar a troca das perinhas de sucção dos eletrocardiógrafos a cada 06 (seis) meses e dos cabos de pacientes a cada 12 (doze) meses ou quando identificada a necessidade de substituição.

5.11 Os serviços serão executados **nas instalações das unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, sendo responsabilidade do Município disponibilizar os espaços físicos e a estrutura básica (mesa clínica, ponto de energia e rede de internet). Os endereços completos das unidades de saúde onde os serviços serão prestados encontram-se descritos no item 8 deste Termo de Referência.

5.12 A contratada deverá disponibilizar equipe médica especializada para emissão dos laudos dos exames a distância;

5.13 A contratada deverá prestar os serviços conforme os prazos estabelecidos: exames urgentes (até 15 minutos) e de rotina (até 12 horas);

5.14 A contratada deverá oferecer treinamento e certificação aos profissionais da rede municipal que realizarão os exames;

5.15 A contratada deverá fornecer eletrocardiógrafos, computadores e impressoras em regime de comodato, conforme especificações técnicas exigidas;

5.16 A contratada deverá realizar atestados pré-operatórios com base no traçado eletrocardiográfico;

5.17 A contratada deverá garantir suporte 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados, para casos de urgência;

5.18 A contratada deverá cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde relativas ao fluxo de atendimento e comprovação da assistência prestada.

Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

9.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.19 Como requisitos de qualificação técnica, a contratada deverá apresentar, no momento do credenciamento, a seguinte documentação mínima:

5.20 Alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal competente e alvará sanitário emitido pela Vigilância Sanitária local, em plena validade;

5.21 Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM);

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.23 O Termo de Credenciamento e demais instrumentos vinculados deverão ser executados fielmente pelas partes, observando-se as cláusulas pactuadas, os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos, respondendo cada parte pelas consequências de sua eventual inexecução total ou parcial.

5.24 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão administrativa do credenciamento, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples anotação por apostila, resguardadas as formalidades legais.

5.25 As comunicações entre o órgão contratante e a empresa credenciada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, sendo admitido o uso de correio eletrônico institucional para fins de registro e controle, especialmente nos atos que demandem formalidade.

5.26 A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa credenciada, a qualquer tempo, para adoção de medidas imediatas destinadas à correção de falhas ou melhorias na execução dos serviços, com vistas à continuidade e qualidade do atendimento à população.

5.27 Após a assinatura do termo de credenciamento, poderá ser realizada reunião de alinhamento com o representante da credenciada para apresentação do plano de fiscalização, contendo: diretrizes contratuais, estratégias de execução do objeto, plano de integração sistêmica, metodologia de aferição de resultados, mecanismos de controle, boas práticas e orientações sobre possíveis penalidades.

5.28 A execução do credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela servidora Lucélia Ferreira, designada fiscal do contrato nos termos do artigo 19, § 1º, do Decreto Municipal nº 11.748/2023, ou por seus respectivos substitutos, conforme previsão do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.29 Compete à fiscal do contrato o exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/2018, sem prejuízo das demais responsabilidades estabelecidas no Decreto nº 11.748/2023.

5.30 Acompanhar a execução do objeto do credenciamento, assegurando que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas, buscando a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública e a população usuária do SUS.

5.31 Anotar no histórico de execução todas as ocorrências relevantes, deficiências observadas ou irregularidades identificadas, registrando também as medidas adotadas para correção.

5.32 Emitir notificações formais para correção de inconformidades ou falhas, com definição de prazos adequados, nos termos do artigo 22, inciso III, do Decreto Municipal nº 11.748/2023.

5.33 Comunicar ao gestor do contrato, com a devida antecedência, qualquer situação que demande medidas além de sua competência funcional, visando a adoção tempestiva de providências.

5.34 Em situações que possam comprometer a continuidade da prestação dos serviços ou o cumprimento do cronograma acordado, comunicar imediatamente o fato ao gestor para avaliação e deliberação.

5.35 Notificar o gestor do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, acerca do término da vigência do credenciamento, permitindo avaliação sobre eventual renovação, substituição ou encerramento da prestação do serviço.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.36 Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da empresa credenciada durante toda a vigência do credenciamento, incluindo o acompanhamento de empenhos, pagamentos, glosas, garantias contratuais (quando exigidas), bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo ser solicitados documentos comprobatórios pertinentes a qualquer tempo, conforme necessidade da Administração.

5.37 Na hipótese de descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas ou especificações técnicas dos serviços de eletrocardiograma computadorizado, o fiscal do credenciamento atuará de forma tempestiva na solução do problema, comunicando ao gestor responsável para adoção das medidas cabíveis, especialmente nos casos que extrapolem sua competência.

5.38 Conforme estabelecido no artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/2023, o gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização e manutenção do processo de acompanhamento e fiscalização do credenciamento, organizando todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como: ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações contratuais, prorrogações e comunicações. Ao final de cada exercício, o gestor deverá elaborar relatório técnico avaliando o desempenho da contratada e verificando a necessidade de ajustes ou adequações para garantir a aderência do objeto contratado aos objetivos da Administração Pública.

GESTOR DO CONTRATO

5.39 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação das empresas credenciadas durante toda a vigência do credenciamento, inclusive para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando eventuais problemas que comprometam o fluxo regular da liquidação ou do pagamento das despesas em relatório de riscos eventuais, conforme previsto no artigo 21, inciso III, do Decreto Municipal nº 11.246/2022.

5.40 Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento sistemático dos registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo sobre a execução dos serviços, atentando-se às ocorrências relatadas e às medidas adotadas, devendo comunicar à autoridade competente qualquer situação que ultrapasse sua competência decisória (artigo 21, inciso II, do Decreto Municipal nº 11.246/2022).

5.41 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação final dos serviços prestados, com base nas informações repassadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, indicando o grau de cumprimento das obrigações contratuais por parte da credenciada, seu desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas. As informações deverão constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (artigo 21, inciso III, do Decreto Municipal nº 11.246/2022).

5.42 Caso sejam verificadas infrações contratuais graves, o gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização da empresa credenciada, conforme disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser conduzido por comissão específica ou setor competente, conforme o caso (Decreto Municipal nº 11.246/2022, art. 21, X).

5.43 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, com antecedência adequada, sobre o encerramento do prazo contratual, a fim de viabilizar a tempestiva prorrogação ou renovação do credenciamento, quando cabível.

5.44 Ao final da vigência do contrato ou do período de avaliação, o gestor deverá elaborar relatório final de desempenho contendo informações sobre a consecução dos objetivos do credenciamento, análise dos resultados obtidos e, se for o caso, proposição de condutas ou ajustes voltados ao aprimoramento da política pública de saúde envolvida, conforme artigo 21, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.246/2022.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado com base nos valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde (SUS-MS), bem como nas complementações oriundas da Tabela SUS Paulista e da política de financiamento do Piso Nacional da Enfermagem, quando cabível. A remuneração será processada mensalmente, em parcela única, à vista, após a devida conferência e validação dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Saúde e condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pela União e pelo Estado.

6.2. A empresa credenciada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde os documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como guias de atendimento, faturas e demais documentos exigidos pelo setor de faturamento, seguindo os fluxos e prazos definidos pela Administração, para fins de conferência, registro e controle.

6.3. Após análise e aprovação dos documentos apresentados, e havendo a confirmação do recebimento dos repasses estaduais e federais correspondentes, a Secretaria Municipal de Saúde autorizará a emissão da Nota Fiscal pela credenciada. O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente da empresa, previamente informada e vinculada ao credenciamento, com base no relatório de produção mensal validado pelo sistema de gestão da Secretaria.

LIQUIDAÇÃO

6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) competência da execução do serviço;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento.

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO

6.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO PRESTADOR:

- Cartão CNPJ;
- Contrato Social;
- Certidão Negativa de Débitos – CND Federal – Estadual – Municipal;
- CND Trabalhista;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Falência;
- Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município e Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
- Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRM;
- Documentação de qualificação dos profissionais (RG, CPF, diplomas, especializações etc.)
- Declarações legais de não vínculo com o Município ou chefia no SUS
- Atestado de capacidade técnica
- Comprovação de boas práticas de fabricação dos equipamentos

8. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados diretamente nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Franca, nos seguintes endereços:

Centro de Diagnóstico e Imagem – 01 ponto, Av. Dr. Flávio Rocha, 4780 – Jardim Redentor – Tel.: (16) 3711-9428/3711-9425 – Funcionamento: 07h às 18h;

NGA-16 – 01 ponto, Rua Aluísio Pacheco Ferreira, 4010 – Jd. Santa Efigênia – Tel.: (16) 3727-5352 – Funcionamento: 07h às 18h;

Pronto Socorro de Referência Dr. Álvaro Azzuz – 02 pontos, Av. Chico Júlio, 5125 – Vila Imperador – Tel.: (16) 3711-1900 – Funcionamento: 24h;

Pronto Socorro Infantil – 01 ponto, Rua Aluísio Pacheco Ferreira, 3910 – Jd. Santa Efigênia – Tel.: (16) 3725-6675 – Funcionamento: 24h;

UPA Aeroporto I – 01 ponto, R. Cyro Eduardo Rosa Faleiros, 600 – Tel.: (16) 3701-8344 – Funcionamento: 24h;

UPA Jardim Anita – 01 ponto, Av. Nelson Nogueira, 1725 – Tel.: (16) 3720-5968 – Funcionamento: 24h.

Obs. Os locais poderão ser alterados, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais) com base no somatório de procedimentos SUS, no repasse do complemento da Tabela SUS Paulista, e Piso da Enfermagem, sendo:

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| | |
|------------------------|--|
| UNIDADE ADMINISTRATIVA | 020700 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE |
| PROGRAMA | 2040 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUS |
| AÇÃO | 2275 Bloco M.A.C. - Manut.Ativid.Média e Alta Complexidade |
| FICHA | 1173 - |

Franca, 14 de julho de 2025

MIZIARA FLAVIA RIBEIRO ASSAD



Documento assinado eletronicamente por **Miziara Flávia Ribeiro Assad**, Diretor Departamento, em 14/07/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046510** e o código CRC **FF409077**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00006083/2025-34

SEI nº 0046510